



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

TERMO ADITIVO PARA O REESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**”, neste ato representada pelos senhores **LILIAN MARIA BARBOSA HERRERA**, portador do CPF/MF nº 269.876.928-90 e RG nº 280527111 SSP/SP e **FERNANDO DOS SANTOS MELO**, portador do CPF/MF nº 161.114.268-77 e RG nº 233838405 SSP/SP, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 98, de 11 de dezembro de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 – Ficam reestabelecidos os quantitativos de documentos recebíveis inicialmente previstos no contrato administrativo, perfazendo a quantidade de 81.000 (oitenta e um mil) documentos a serem recebidos no período.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor total estimado referente ao período prorrogado passa ser de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo em vista o recebimento estimado de 81.000 (oitenta e um mil), no valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) por documento, passando o valor unitário da prestação de serviços por documento recebido em caixa eletrônico, internet banking, banco 24 horas, telefone, aplicativos para celular, lotérica ou correspondente bancário e débito automático, o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).



2.2 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 11 de janeiro de 2019, com a alteração produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – A despesa decorrente do presente termo correrá à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 2022 e identificada através do código:

02.13.01.00 04.122.0042.2.090 3.3.90.39.00

Ficha analítica nº 833

CLAUSULA QUARTA

5.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 98/2019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 25 de fevereiro de 2022.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

LILIAN MARIA BARBOSA HERRERA
CONTRATADO

FERNANDO DOS SANTOS MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0